



**CBH-SANTO ANTÔNIO/MG**  
Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio

Aprovada em reunião plenária do CBH-Santo Antônio realizada no dia 03/05/2023

1 **ATA DA 27ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CBH-SANTO ANTÔNIO**

2 No dia 10 de agosto de 2022, às 14h30, foi realizada de forma telepresencial, a 27ª  
3 Reunião Extraordinária do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio (CBH-  
4 Santo Antônio). Após verificação de quórum, que foi confirmado com a presença de 24  
5 conselheiros com direito a voto, o presidente do Comitê, Filipe Gaeta, iniciou as  
6 atividades cumprimentando a todos os presentes e desejando uma boa reunião. Passado  
7 então à discussão do novo Regimento Interno do CBH-Santo Antônio, a auxiliar  
8 administrativo da AGEDOCE, Okissana Silva, lembrou a todos que na última reunião  
9 plenária, realizada no dia 26 de julho de 2022, o Regimento Interno não foi aprovado em  
10 função de várias discordâncias com relação à redação originalmente apresentada, e na  
11 ocasião, foram sugeridas várias propostas de alteração no documento. Além disso, a  
12 minuta foi encaminhada a todos os conselheiros, por e-mail, abrindo prazo para  
13 contribuições. Dessa forma, as conselheiras Flávia Lilian (FONASC), Patrícia Generoso  
14 (FONASC), Tereza Cristina (ADDAF) e Maria da Conceição (Cáritas de Itabira)  
15 encaminharam as sugestões, sendo então trazidas para discussão da plenária, além das  
16 propostas já incorporadas na plenária anterior. Passando item a item, conforme  
17 inicialmente acordado, todas as sugestões foram apresentadas e discutidas com a  
18 plenária, que teve a oportunidade de votar contra ou a favor das alterações. Nesse  
19 sentido, algumas propostas foram incorporadas ao texto e outras foram rejeitadas, seja  
20 por aclamação, seja por votação nominal. Cabe ressaltar, que um dos principais pontos  
21 de divergência está relacionado à participação dos consórcios e associações de  
22 municípios no Comitê. Conforme definido pela DN CERH 69/2021, os municípios que  
23 integram os consórcios e associações intermunicipais que compõem o Comitê de  
24 Bacia Hidrográfica não poderão ocupar vaga isolada no Comitê, no intuito de evitar dupla  
25 representatividade. O mesmo impedimento, no entanto, não se estende aos consórcios e  
26 associações que representam os Usuários. Dessa forma, além do entendimento de que a  
27 regra inviabilizaria a participação de grande parte dos municípios que, na sua maioria,  
28 compõem consórcios e associações, existe a falta de isonomia no que se refere à regra  
29 utilizada de forma distinta entre os segmentos Sociedade Civil e Usuários. Ademais,  
30 diversas vagas do poder público municipal poderiam não ser ocupadas, em função da  
31 impossibilidade de os municípios pleitearem vagas isoladas no Comitê. Esse parágrafo,  
32 portanto, foi suprimido da redação original. Toda as modificações aprovadas estão  
33 especificadas no ANEXO desta ata. Finalizadas todas as discussões, a matéria foi



**CBH-SANTO ANTÔNIO/MG**  
Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio

34 colocada em votação, no entanto, com 19 (dezenove) votos favoráveis e 07 (sete) votos  
35 contrários, o Regimento não foi aprovado, tendo em vista a necessidade de 24 (vinte e  
36 quatro) votos favoráveis para aprovação do documento. Na oportunidade, o presidente  
37 Filipe Gaeta, demonstrou revolta quanto à forma impositiva com que o Regimento vem  
38 sendo pautado no Comitê, não havendo possibilidade para um posicionamento contrário  
39 da plenária, considerando que o documento precisa, obrigatoriamente, ser deliberado  
40 favoravelmente, conforme determinado pela DN 69, para que o Comitê possa deliberar  
41 sobre outras matérias e caminhar normalmente com suas atividades. Reforçou ainda, que  
42 a plenária é soberana e deveria ter autonomia para rejeitar as alterações propostas pelo  
43 CERH, especialmente considerando que uma matéria, quando colocada em votação, dá  
44 ao conselheiro a prerrogativa de votar contra ou favor. Considerando que houve  
45 propostas de alteração no documento, o Regimento Interno do CBH-Santo Antônio será  
46 novamente encaminhado à Procuradoria Jurídica do IGAM para análise e, após  
47 devolução, será pautado na plenária em uma próxima oportunidade. Como  
48 encaminhamento, o conselheiro Jonas Magalhães (AMME), sugeriu que junto à minuta,  
49 seja realizada uma consulta junto ao IGAM sobre a autonomia que o Comitê teria para  
50 modificar o seu Regimento e se existe a possibilidade de alteração, considerando as  
51 incongruências apontadas pelo CBH em relação à DN do CERH. Nesse sentido, e não  
52 havendo possibilidade para discussão de outras matérias, a reunião foi encerrada por  
53 volta das 17h30 e poderá ser acompanhada na íntegra pelo canal “Comitês de Bacia  
54 Hidrográfica do Rio Doce”, disponível no link:  
55 <https://www.youtube.com/watch?v=JRkFmV8XbsM>

56

57

58

**Filipe Generoso Brandão Murta Gaeta**

59

Presidente do CBH-Santo Antônio



**CBH-SANTO ANTÔNIO/MG**  
Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio

Aprovada em reunião plenária do CBH-Santo Antônio realizada no dia 03/05/2023

## **ANEXO**

Art 3º, §2º - Os principais cursos d'água da Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio, além do rio Santo Antônio, são os rios Guanhães e do Peixe, seus afluentes pela margem esquerda, e rios do Tanque e Preto do Itambé, afluentes pela margem direita. **(INSERIR NOVOS CURSOS D'ÁGUA).**

Art 4º, Inciso XVII - Aprovar a formação de consórcios intermunicipais e de associações regionais, locais e multissetoriais de usuários na área de atuação da bacia, bem como estimular ações e atividades de instituições de ensino e pesquisa e de organizações não governamentais, que atuem em defesa do meio ambiente e dos recursos hídricos na bacia; **(SUBSTITUIR POR: RECONHECER A ATUAÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS E DE ASSOCIAÇÕES REGIONAIS, LOCAIS E MULTISSETORIAIS DE USUÁRIOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA BACIA, VOLTADOS À ÁREA DE SANEAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS)**

Art 6º, Inciso III - 09 (nove) representantes titulares de usuários de recursos hídricos, localizados na área da Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio, indicados pelos dirigentes das respectivas organizações; **(SUBSTITUIR POR: 09 (NOVE) REPRESENTANTES TITULARES DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS, LOCALIZADOS NA ÁREA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SANTO ANTÔNIO, INDICADOS PELOS DIRIGENTES DAS RESPECTIVAS ORGANIZAÇÕES, COM AÇÃO COMPROVADA NA ÁREA TERRITORIAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SANTO ANTÔNIO;**

Art 6º, Inciso IV - 09 (nove) representantes titulares de entidades da sociedade civil, legalmente constituídas, com ação comprovada na área territorial da Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio, voltada à proteção do meio ambiente ou gestão de recursos hídricos, indicados pelos dirigentes das respectivas organizações; **(SUBSTITUIR POR: 09 (NOVE) REPRESENTANTES TITULARES DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS, COM AÇÃO COMPROVADA NA ÁREA TERRITORIAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SANTO ANTÔNIO, VOLTADA À**



**CBH-SANTO ANTÔNIO/MG**  
Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio

**PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DE RECURSOS HÍDRICOS, INDICADOS PELOS DIRIGENTES DAS RESPECTIVAS ORGANIZAÇÕES.)**

Art. 6º, §2º - Os membros titulares e respectivos suplentes poderão ser indicados por entidades distintas. **(SUBSTITUIR POR: OS MEMBROS TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTES PODERÃO SER INDICADOS POR ENTIDADES DISTINTAS, DO MESMO SEGMENTO.)**

Art. 6º, §6º - Na ausência de interessados, quando não for possível a proporcionalidade mencionada no parágrafo anterior, as vagas poderão ser remanejadas dentro do mesmo segmento. **(SUBSTITUIR POR: NA AUSÊNCIA DE INTERESSADOS, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL A PROPORCIONALIDADE MENCIONADA NO PARÁGRAFO ANTERIOR, AS VAGAS PODERÃO SER REMANEJADAS DENTRO DO MESMO SEGMENTO, EXPRESSOS NOS INCISOS I À VI.)**

Art. 6º, §8º Os municípios que integram os consórcios e associações intermunicipais que componham o Comitê de Bacia Hidrográfica não poderão ocupar vaga isolada no respectivo Comitês de Bacia. **(SUPRIMIR ESTE PARÁGRAFO.)**

Art. 13º - Aos membros do Comitê, no exercício de suas funções, aplicam-se os impedimentos previstos no artigo 61 da Lei 14.184, de 31 de janeiro de 2002. **(TRANSCREVER OS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO ARTIGO 61 DA LEI 14.184.)**